



## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

## **REQUERIMENTO Nº 56/2020**

Proposição Eletrônica nº 7461

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO QUANTO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE IPTU VERDE OU IPTU ECOLÓGICO

**Considerando** o pioneirismo de São Bernardo do Campo, que desde 2008 implantou sua versão de IPTU ecológico, beneficiando mais de 500 propriedades ao oferecer desconto para aquelas que estivessem recobertas por vegetação. O abatimento no IPTU pode chegar a 80% do valor total e é proporcional à área verde do imóvel;

**Considerando** que a cidade de Guarulhos aprovou um desconto de 5% a partir do ano que vem para imóveis que tenham áreas verdes ou adotem práticas como: aquecimento solar, captação de água de chuva, coleta seletiva de lixo, sistema natural de iluminação, construção com materiais sustentáveis e telhado verde (gramado);

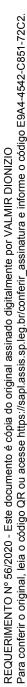
**Considerando** que a cidade mineira de Poços de Caldas também implantou implantar descontos para imóveis sustentáveis, desenvolvendo um projeto de lei que prevê dedução no IPTU para os proprietários que investirem em tecnologias para a redução dos impactos ambientais;

Considerando que nossa cidade já esta apta a criar um programa de incentivo ecológico, com objetivo de preservar, conservar e proteger o meio ambiente através de políticas que atenuem os impactos ambientais e promovam o desenvolvimento sustentável, através do IPTU verde ou IPTU Ecológico, e em contrapartida o contribuinte receberá benefício tributário, sendo que o proprietário que se adequar a Lei receberá desconto no IPTU (imposto predial e território urbano);

**Considerando** que entre outras medidas, para a obtenção dos benefícios previstos no Programa Incentivo Ecológico, no caso do IPTU deverão ser adotadas as seguintes medidas propostas: Sistema de captação da água da chuva e sistema de reuso de água; Sistema de aquecimento hidráulico solar e sistema de aquecimento elétrico solar; e construções com material sustentável, além de calçada ecológica;

Considerando, ainda, que se aprovado, os interessados em obter o benefício tributário devem protocolar o pedido e sua justificativa no órgão competente, contendo a medida aplicada em sua edificação ou terreno, devidamente comprovada. E o incentivo fiscal desta Lei apenas será concedido aos contribuintes quites com suas obrigações tributarias municipais;

Pag. 1/3





## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio. 1001 - CEP 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Considerando por fim que, esta proposição irá atender um dos princípios constitucionais, o qual assegura no TÍTULO VIII - DA ORDEM SOCIAL - CAPÍTULO VI - DO MEIO AMBIENTE - Art. 225 - "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor José Aparecido Fernandes, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, após consulta ao departamento competente, as seguintes informações:

- a) Existe a possibilidade do Poder Executivo adotar providências junto à Secretaria Municipal da Fazenda com a finalidade de implantar um Programa de IPTU Verde ou IPTU Ecológico?
- **b)** Se não for possível, esclarecer os motivos.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de fevereiro de 2020.

SARGENTO VALMIR DIONIZIO Vereador - PSD

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015. Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao\_validar e informe o número de proposição 7461.

